



DECRETO N. 12.551

Publicado no Diário Oficial Nº 9328 de 07 / 11 / 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.400.040-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 488ª A alínea “a” do item 20 do Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) quando destinadas a fabricante de móveis e de esquadrias de madeira, classificados nos códigos 3101-2/00 e 1622-6/02, respectivamente, da CNAE:”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Curitiba, em 06 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

Carlos Alberto Richa,
Governador do Estado.

Luiz Eduardo Sebastiani,
Secretário de Estado da Fazenda.

Loriane Leisli Azeredo,
Chefe da Casa Civil em exercício